



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 83/2026 – São Paulo, sexta-feira, 08 de maio de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 836, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa de Equalização do Acervo – TRF3 e estabelece normas para sua execução no âmbito da 1.ª, 2.ª e 3.ª Seções do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas estruturadas voltadas à redução e à equalização do acervo processual dos gabinetes de um mesmo órgão julgador;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no [Provimento n.º 3/2025/CG-CJF](#), que instituiu o Programa “EQUILIBRA TRFs”, voltadas à racionalização da tramitação processual e ao aprimoramento da produtividade jurisdicional, especialmente o disposto em seu art. 7.º, que atribui às Presidências dos Tribunais Regionais Federais a adoção de medidas destinadas a viabilizar apoio aos gabinetes para a consecução das metas estabelecidas no âmbito do referido Programa;

CONSIDERANDO o disposto no [art. 47 da Resolução CJFn.º 4, de 14 de abril de 2008](#), que autoriza a realização de serviço extraordinário pelos servidores para a regularização de tarefas específicas, mediante a implementação de plano de esforço concentrado;

CONSIDERANDO as significativas assimetrias de acervo existentes entre os gabinetes, conforme avaliação apurada com base na tramitação líquida dos processos em 3/3/2026 (doc. 12843192);

CONSIDERANDO a conveniência de instituir programa colaborativo, de caráter temporário, destinado ao julgamento concentrado de processos previamente selecionados, assegurando tratamento equitativo entre as unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI n.º 0002600-20.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito das Seções do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, o Programa de Equalização do Acervo – TRF3, com a finalidade de promover a redução do acervo processual líquido e mitigar as assimetrias existentes entre os gabinetes das 1.ª, 2.ª e 3.ª Seções.

Parágrafo único. O Programa não se aplica aos gabinetes da Turma Regional de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º O Programa terá caráter temporário, duração inicial de seis meses e será executado de forma colaborativa, mediante adesão voluntária dos gabinetes.

Art. 3.º São objetivos do Programa:

- I - promover a equalização progressiva dos acervos dos gabinetes;
- II - reduzir o tempo médio de tramitação dos processos;
- III - intensificar o uso estratégico do sistema PJe;
- IV - fomentar a atuação colaborativa e integrada entre os gabinetes.

Art. 4.º Para fins de cálculo da média de acervo de cada Seção e identificação dos gabinetes situados acima ou abaixo desse parâmetro, serão considerados o acervo líquido de processos e o tempo médio de tramitação, apurados em 3 de março de 2026.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5.º Cada gabinete participante deverá indicar até três servidoras(es), para atuação no Programa exclusivamente em regime de horas extras, correspondentes a dois domingos por mês, observada jornada de sete horas por dia.

I – Nos gabinetes com acervo superior à média da respectiva Seção, as(os) servidoras(es) atuarão na redução do acervo do próprio gabinete;

II - Nos gabinetes com acervo inferior à média da respectiva Seção, será adotado modelo híbrido, compreendendo:

a) atuação parcial no próprio gabinete;

b) cessão obrigatória de, no mínimo, uma(un) servidora(or) para apoio a gabinete com acervo superior à média da Seção.

III – A cessão de servidoras(es) observará a seguinte ordem de precedência:

a) gabinetes da mesma Turma;

b) gabinetes da mesma Seção;

c) gabinetes de outras Seções.

Parágrafo único. Será admitido rodízio de servidores ao longo da execução do Programa, a critério do gabinete participante.

Art. 6.º Os servidores designados atuarão nas seguintes atividades:

I - análise dos autos;

II - conferência e elaboração das minutas;

III - observância das diretrizes definidas pela Presidência, inclusive no que pertine à produtividade exigida.

Art. 7.º A atuação extraordinária com pagamento em pecúnia em até dois domingos por mês, exclusivamente no âmbito do Programa, observará:

I - autorização prévia da Administração;

II - registro formal da jornada.

Art. 8.º Os gabinetes participantes assumirão as seguintes obrigações:

I – prestar as orientações necessárias à identificação, localização, organização e movimentação dos processos abrangidos pelo Programa, bem como quanto às minutas de decisões monocráticas;

II – conceder, mediante abertura de chamado, perfil de acesso no PJe às(aos) servidoras(es) vinculadas(os) a outros gabinetes que atuem em auxílio a unidades com acervo acima da média;

III – acompanhar a execução das metas de produção atribuídas no âmbito do Programa, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Presidência;

IV – preencher e encaminhar à CENTRAL-SEGE, até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a Ficha Individual de Frequência de Serviço Extraordinário, disponível no SEI, relativa a cada servidora(or) participante, com

a indicação, no campo de observações, dos processos trabalhados em cada domingo, no mesmo processo SEI em que foi formalizada a adesão ao Programa, em observância ao disposto no art. 49 da Resolução CJF n.º 4/2008;

V – assegurar, nos casos de servidoras(es) vinculadas(os) a outros gabinetes que atuarem em auxílio a unidades com acervo acima da média, que a Ficha Individual de Frequência seja preenchida no gabinete em que o serviço foi prestado e assinada pela gestora(or) da unidade, com a devida ciência, no SEI, da(o) superior hierárquica(o) da(o) servidora(or);

VI – prestar, quando solicitadas, informações à Presidência e às áreas técnicas competentes acerca da execução do Programa, do cumprimento das metas e das dificuldades verificadas;

VII – comunicar tempestivamente eventuais inconsistências, insuficiências operacionais ou necessidades de readequação do modelo de apoio;

VIII – colaborar para a padronização de fluxos administrativos e rotinas operacionais, com vistas ao incremento da eficiência;

IX – exercer outras atribuições necessárias à adequada execução do Programa, compatíveis com a natureza do apoio prestado.

Parágrafo único. O cumprimento dos deveres previstos neste artigo constitui condição para a adequada execução do Programa e será considerado no acompanhamento e na avaliação de seus resultados.

Art. 9.º A análise e o julgamento de embargos de declaração ou agravos opostos contra decisões proferidas no âmbito do Programa permanecerão sob responsabilidade exclusiva do gabinete de origem.

CAPÍTULO III

DAGOVERNANÇA

Art. 10. A governança e a coordenação geral do Programa caberão à Presidência do Tribunal, que expedirá as orientações complementares necessárias à sua execução e promoverá o acompanhamento mensal dos resultados.

Art. 11. A metodologia poderá ser ajustada pela Presidência a qualquer tempo, visando à maximização dos resultados.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO**, Desembargador Federal Presidente, em 07/05/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 4668, DE 05 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o contido no Ofício TRE/SP nº 890/2026, *ad referendum*, do Órgão Especial,

RESOLVE:

Conceder afastamento das funções jurisdicionais, sem prejuízo das atribuições privativas do Tribunal Pleno e do Órgão Especial desta Corte, ao Excelentíssimo Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR, a partir de 15 de junho de 2026 até 18 de dezembro de 2026, para compor o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO**, Desembargador Federal Presidente, em 06/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17037, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Item I do Ato CJF3R Nº 16946/2026, quanto à designação da MMª. Juíza Federal Substituta ANA CÉLIA DE SOUSA RIBEIRO, da 4ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, responder pela titularidade da 10ª Vara, para excluir os períodos de 6 a 8/7/2026, e de 29 a 31/7/2026.

II - Alterar o Item II do Ato CJF3R Nº 16946/2026, quanto à designação do MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, da 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 10ª Vara, para excluir os períodos 15 a 21/4/2026, de 22/5 a 23/6/2026, de 9 a 12/7/2026, e de 1 a 2/8/2026.

III - Excluir o Item III do Ato CJF3R Nº 16946/2026, quanto à designação da MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA, da 2ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 10ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

IV - Excluir o Item IV do Ato CJF3R Nº 16946/2026, quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para responder pela titularidade da 10ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

V - Excluir o Item V do Ato CJF3R Nº 16946/2026, quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto ISRAEL ALMEIDA DA SILVA, da 14ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 10ª Vara.

VI - Excluir o Item VI do Ato CJF3R Nº 16946/2026, quanto à designação da MMª. Juíza Federal Substituta MAYARA DE LIMA REIS, da 17ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 10ª Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO**, Desembargador Federal Presidente, em 05/05/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17025, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ANDRÉ LUÍS PEREIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 6 a 10/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEANDRO ANDRE TAMURA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 10/4/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17036, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o item II do Ato CJF3R Nº 16831/2026, quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto MATHEUS RODRIGUES MARQUES, do 2º Núcleo de Justiça 4.0 em Piracicaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar em auxílio na 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Taubaté/SP, de 23/4/2026 a 30/6/2026.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATÁLIA ARPINI LIEVORE, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Taubaté/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, a partir de 23/4/2026, em decorrência da designação para a Diretoria do Foro do MM. Juiz Federal MÁRCIO SATALINO MESQUITA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 04/05/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5809, DE 05 DE MAIO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO, o período de férias agendado de 20 a 24 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 22 a 26 de junho de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/05/2026, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 267, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Confirma as indicações da 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo para a Presidência de Turma, o exercício do juízo prévio de admissibilidade de recursos excepcionais, a composição da Comissão Permanente de Jurisprudência e a composição do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho das Turmas Recursais e consolida o quadro atual de designações para atividades jurisdicionais e administrativas, alterando em parte o Anexo I da Portaria GACONº 162, de 16 de fevereiro de 2026.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 7º, inciso X, e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, aprovado pela Resolução CJF3R nº 80, de 25 de fevereiro de 2022 (doc. nº 8531446);

CONSIDERANDO os termos da Portaria GACO nº 162, de 16 de fevereiro de 2026 (doc. nº 12857889), que consolidou as presidências e a escala dos juízos de admissibilidade das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 4º da Portaria Conjunta PRES/GACO nº 1, de 19 de janeiro de 2024 (doc. nº 10513410), e no §1º do art. 3º-B da Portaria Conjunta PRES/CORE/GACO nº 1, de 30 de novembro de 2022 (doc. nº 9314529), acrescido pelo art. 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE/GACO nº 3, de 01 de fevereiro de 2024 (doc. nº 10541308), segundo os quais os(as) magistrados(as) designados(as) para a Comissão Permanente de Jurisprudência e para o Comitê Gestor dos Processos de Trabalho terão mandato coincidente com o da presidência das respectivas Turmas Recursais;

CONSIDERANDO a Portaria GACO nº 93, de 15 de abril de 2024 (doc. nº 10760174), que estabelece a designação escalonada dos membros da Turma Regional de Uniformização, com repercussão nos mandatos dos(as) magistrados(as) presidentes das Turmas Recursais;

CONSIDERANDO o encaminhamento doc. nº 13034389.

RESOLVE:

Art. 1º Confirmar as indicações apresentadas pelas 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo para a Presidência de Turma, o exercício do juízo prévio de admissibilidade de recursos excepcionais, a composição da Comissão Permanente de Jurisprudência e a composição do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho das Turmas Recursais.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, consolidar o quadro atual de Presidentes de Turma, magistrados(as) responsáveis pelo juízo prévio de admissibilidade de recursos excepcionais, membros da Comissão Permanente de Jurisprudência e membros do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho das Turmas Recursais, na forma do Anexo I.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MONICAAUTRAN MACHADO NOBRE**, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, em 06/05/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

Designações			Mandato		Ato Normativo
1ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Início	Término	Documento do Expediente SEI
Flávia de Toledo Cera	Presidente	-	01/10/2025	30/09/2026	Portaria GACO nº 156/2025 (doc. nº 12645668)
Fernando Moreira Gonçalves	admissibilidade - 2º juiz(iza) (final par)	Comitê Gestor das TRs	01/10/2025	30/09/2026	Portaria GACO nº 156/2025 (doc. nº 12645668)
Luciana de Souza Sanchez	admissibilidade - 3º juiz(iza) (final impar)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/10/2025	30/09/2026	Portaria GACO nº 156/2025 (doc. nº 12645668)
2ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Início	Término	Documento do Expediente SEI
Alexandre Cassettari	Presidente	-	01/10/2025	30/09/2026	Portaria GACO nº 156/2025 (doc. nº 12645668)
Clécio Braschi	admissibilidade - 2º juiz(iza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/10/2025	30/09/2026	Portaria GACO nº 156/2025 (doc. nº 12645668)
Uilton Reina Cecato	admissibilidade - 3º juiz(iza) (final impar)	Comitê Gestor das TRs	01/10/2025	30/09/2026	Portaria GACO nº 156/2025 (doc. nº 12645668)

3ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Início	Término	Documento do Expediente SEI
David Rocha Lima de Magalhães e Silva	Presidente	-	01/10/2025	30/09/2026	Portaria GACO nº 156/2025 (doc. nº 12645668)
Nilce Cristina Petris de Paiva	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/10/2025	30/09/2026	Portaria GACO nº 156/2025 (doc. nº 12645668)
Leonardo José Corrêa Guarda	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comitê Gestor das TRs	01/10/2025	30/09/2026	Portaria GACO nº 156/2025 (doc. nº 12645668)
4ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Início	Término	Documento do Expediente SEI
Ângela Cristina Monteiro	Presidente	-	01/10/2025	30/09/2026	Portaria GACO nº 156/2025 (doc. nº 12645668)
Rodrigo Zacharias	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/10/2025	30/09/2026	Portaria GACO nº 156/2025 (doc. nº 12645668)
Flávia Pellegrino Soares Millani	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comitê Gestor das TRs	01/10/2025	30/09/2026	Portaria GACO nº 156/2025 (doc. nº 12645668)
5ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Início	Término	Documento do Expediente SEI
José Renato Rodrigues	Presidente	-	01/10/2025	30/09/2026	Portaria GACO nº 156/2025 (doc. nº 12645668)
Omar Chamon	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comitê Gestor das TRs	01/10/2025	30/09/2026	Portaria GACO nº 156/2025 (doc. nº 12645668)
Kyu Soon Lee	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/10/2025	30/09/2026	Portaria GACO nº 156/2025 (doc. nº 12645668)
6ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Início	Término	Documento do Expediente SEI
Bruno Valentim Barbosa	Presidente	-	01/02/2026	31/01/2027	Encaminhamento doc. nº 12566538
Márcio Augusto de Melo Matos	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comitê Gestor das TRs	01/02/2026	31/01/2027	Encaminhamento doc. nº 12566538
Renato Adolfo Tonelli Júnior	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/02/2026	31/01/2027	Encaminhamento doc. nº 12566538
7ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Início	Término	Documento do Expediente SEI
Bruno Takahashi	Presidente	-	01/02/2026	31/01/2027	Encaminhamento doc. nº 12566538
Mauro Spalding	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/02/2026	31/01/2027	Encaminhamento doc. nº 12566538
Douglas Camarinha Gonzales	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comitê Gestor das TRs	01/02/2026	31/01/2027	Encaminhamento doc. nº 12566538
8ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Início	Término	Documento do Expediente SEI
Ricardo Geraldo Rezende	Presidente	-	01/02/2026	31/01/2027	Encaminhamento doc. nº 12566538
Márcio Rached Millani Silveira	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/02/2026	31/01/2027	Encaminhamento doc. nº 12566538
Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comitê Gestor das TRs	01/02/2026	31/01/2027	Encaminhamento doc. nº 12566538

9ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Início	Término	Documento do Expediente SEI
Alessandra de Medeiros Nogueira Reis	Presidente	-	01/02/2026	31/01/2027	Encaminhamento doc. nº 12566538
Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari	admissibilidade - 2º juiz(iza) (final par)	Comitê Gestor das TRs	01/02/2026	31/01/2027	Encaminhamento doc. nº 12566538
Danilo Almasi Vieira Santos	admissibilidade - 3º juiz(iza) (final impar)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/02/2026	31/01/2027	Encaminhamento doc. nº 12566538
10ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Início	Término	Documento do Expediente SEI
Lin Pei Jeng	Presidente	-	01/02/2026	31/01/2027	Encaminhamento doc. nº 12566538
Gabriel Herrera	admissibilidade - 2º juiz(iza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/02/2026	31/01/2027	Ato CJF3R nº 16.580/2025
Caio Moysés de Lima	admissibilidade - 3º juiz(iza) (final impar)	Comitê Gestor das TRs	01/02/2026	31/01/2027	Encaminhamento doc. nº 12566538
11ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Início	Término	Documento do Expediente SEI
Maíra Felipe Lourenço	Presidente	-	01/06/2026	31/05/2027	Encaminhamento doc. nº 13034389
Luciana Melchiori Bezerra	admissibilidade - 2º juiz(iza) (final par)	Comitê Gestor das TRs	01/06/2026	31/05/2027	Encaminhamento doc. nº 13034389
Flávia Serizawa e Silva	admissibilidade - 3º juiz(iza) (final impar)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/06/2026	31/05/2027	Encaminhamento doc. nº 13034389
12ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Início	Término	Documento do Expediente SEI
Renato de Carvalho Viana	Presidente	-	01/06/2026	31/05/2027	Encaminhamento doc. nº 13034389
Janaína Rodrigues Valle Gomes	admissibilidade - 2º juiz(iza) (final par)	Comitê Gestor das TRs	01/06/2026	31/05/2027	Encaminhamento doc. nº 13034389
Fabiola Queiroz de Oliveira	admissibilidade - 3º juiz(iza) (final impar)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/06/2026	31/05/2027	Encaminhamento doc. nº 13034389
13ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Início	Término	Documento do Expediente SEI
Isadora Segalla Afanasieff	Presidente	-	01/06/2026	31/05/2027	Encaminhamento doc. nº 13034389
João Carlos Cabrelon de Oliveira	admissibilidade - 2º juiz(iza) (final par)	Comitê Gestor das TRs	01/06/2026	31/05/2027	Encaminhamento doc. nº 13034389
Gabriela Azevedo Campos Sales	admissibilidade - 3º juiz(iza) (final impar)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/06/2026	31/05/2027	Encaminhamento doc. nº 13034389
14ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Início	Término	Documento do Expediente SEI
Fernanda Souza Hutzler	Presidente	-	01/06/2026	31/05/2027	Encaminhamento doc. nº 13034389
Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira	admissibilidade - 2º juiz(iza) (final par)	Comitê Gestor das TRs	01/06/2026	31/05/2027	Encaminhamento doc. nº 13034389
Rogério Volpatti Polezze	admissibilidade - 3º juiz(iza) (final impar)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/06/2026	31/05/2027	Encaminhamento doc. nº 13034389

15ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Início	Término	Documento do Expediente SEI
Fábio Ivens de Pauli	Presidente	-	01/05/2026	31/05/2027	Encaminhamento doc. nº 13034389
Luciana Jacó Braga	admissibilidade - 2º juiz(iza) (final par)	Comitê Gestor das TRs	01/05/2026	31/05/2027	Encaminhamento doc. nº 13034389
Mariana Tammenhain	admissibilidade - 3º juiz(iza) (final impar)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/05/2026	31/05/2027	Encaminhamento doc. nº 13034389

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE Nº 13091562/2026

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 97.549.823/0001-02), a aplicação da penalidade de “advertência c/c multa de 10% da parcela correspondente ao valor atualizado de um mês do Contrato, com fundamento na Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 04.002.10.2024 ([10512410](#)) e art. 87, I e II, da Lei nº 8.666/1993. A penalidade, mantida em grau de recurso, é resultado da apuração de descumprimento de obrigação contratual, mediante Processo Administrativo nº 0011020-82.2024.4.03.8000. Data: 06/05/2024. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiana Dessimoni Kechichian de Carvalho, Supervisor(a)**, em 06/05/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9623, DE 07 DE MAIO DE 2026

Estabelece, para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, a tabela de participação de magistrados e servidores, ativos, inativos e pensionistas no custo de serviços prestados pelo plano de assistência médico-hospitalar.

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 10, módulo 11, da Instrução Normativa 38-03, implantada pela [Resolução n.º 300, de 5 de novembro de 2007](#), do Conselho de Administração deste Tribunal;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0313656-50.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a tabela de participação de magistrados e servidores, ativos, inativos e pensionistas, nos custos de serviços prestados pelo plano de assistência médico-hospitalar, contratado com a Unimed Seguros Saúde S/A, conforme contrato 04.008.10.2021, para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e a Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º A tabela de participação prevista no Anexo tem vigência a partir de 1.º de maio de 2026.

Art. 3.º Para fins de enquadramento na tabela de participação prevista no Anexo, será considerada a faixa etária dos beneficiários do plano de saúde, bem como a remuneração bruta percebida pelo beneficiário titular do plano.

Parágrafo único. Considera-se remuneração bruta, para efeito do disposto no *caput*, o total da remuneração recebida, excluindo-se as rubricas relativas a 1/3 de férias, indenização de transporte, salário-família, gratificação natalina, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional por serviço extraordinário, auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar, diárias, ajuda de custo, auxílio-transporte e auxílio-natalidade.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a [Portaria DIRG n.º 8632, de 05/05/2025](#).

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 07/05/2026, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO DA PORTARIA DIRG N.º 9623, DE 07/05/2026

PLANO A - BÁSICO - SEGUROS UNIMED - VERSÁTIL/TRF - TABELA DE PARTICIPAÇÃO PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

Plano Básico (Versátil TRF)		Faixa etária do beneficiário									
		até 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	a partir de 59
	Até 3.000,00	R\$ 185,72	R\$ 224,73	R\$ 271,15	R\$ 300,85	R\$ 336,16	R\$ 378,83	R\$ 458,70	R\$ 579,42	R\$ 713,15	R\$ 947,09
	De 3.000,01 a 6.000,00	R\$ 191,44	R\$ 231,66	R\$ 279,53	R\$ 310,13	R\$ 346,53	R\$ 390,56	R\$ 472,87	R\$ 597,33	R\$ 735,18	R\$ 976,35
	De 6.000,01 a 9.000,00	R\$ 197,38	R\$ 238,83	R\$ 288,17	R\$ 319,77	R\$ 357,27	R\$ 402,64	R\$ 487,53	R\$ 615,83	R\$ 757,95	R\$ 1.006,57
	De 9.000,01 a 12.000,00	R\$ 203,47	R\$ 246,23	R\$ 297,06	R\$ 329,63	R\$ 368,30	R\$ 415,11	R\$ 502,61	R\$ 634,85	R\$ 781,39	R\$ 1.037,73
Remuneração	De 12.000,01 a 15.000,00	R\$ 209,76	R\$ 253,82	R\$ 306,25	R\$ 339,82	R\$ 379,67	R\$ 427,94	R\$ 518,12	R\$ 654,48	R\$ 805,53	R\$ 1.069,74
Bruta	De 15.000,01 a 18.000,00	R\$ 216,28	R\$ 261,68	R\$ 315,76	R\$ 350,34	R\$ 391,44	R\$ 441,17	R\$ 534,18	R\$ 674,73	R\$ 830,46	R\$ 1.102,90
do	De 18.000,01 a 21.000,00	R\$ 222,96	R\$ 269,78	R\$ 325,49	R\$ 361,17	R\$ 403,53	R\$ 454,82	R\$ 550,69	R\$ 695,59	R\$ 856,15	R\$ 1.136,98
Titular	De 21.000,01 a 24.000,00	R\$ 229,84	R\$ 278,12	R\$ 335,58	R\$ 372,33	R\$ 415,99	R\$ 468,90	R\$ 567,68	R\$ 717,09	R\$ 882,60	R\$ 1.172,13
	De 24.000,01 a 27.000,00	R\$ 236,94	R\$ 286,69	R\$ 345,93	R\$ 383,83	R\$ 428,86	R\$ 483,37	R\$ 585,23	R\$ 739,26	R\$ 909,88	R\$ 1.208,37
	De 27.000,01 a 30.000,00	R\$ 244,29	R\$ 295,58	R\$ 356,64	R\$ 395,72	R\$ 442,13	R\$ 498,34	R\$ 603,36	R\$ 762,14	R\$ 938,05	R\$ 1.245,76
	De 30.000,01 a 33.000,00	R\$ 251,84	R\$ 304,74	R\$ 367,69	R\$ 407,96	R\$ 455,81	R\$ 513,75	R\$ 622,06	R\$ 785,74	R\$ 967,09	R\$ 1.284,33
	Acima de 33.000,00	R\$ 259,63	R\$ 314,14	R\$ 379,04	R\$ 420,57	R\$ 469,91	R\$ 529,63	R\$ 641,25	R\$ 810,01	R\$ 996,96	R\$ 1.323,98

PLANO B - SUPERIOR - SEGUROS UNIMED - DINÂMICO/TRF - TABELA DE PARTICIPAÇÃO PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

Plano Superior (Dinâmico TRF)		Faixa etária do beneficiário									
		até 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	a partir de 59
	Até 3.000,00	R\$ 482,98	R\$ 584,39	R\$ 705,16	R\$ 782,43	R\$ 874,22	R\$ 985,30	R\$ 1.192,99	R\$ 1.506,92	R\$ 1.854,68	R\$ 2.463,22
	De 3.000,01 a 6.000,00	R\$ 497,89	R\$ 602,51	R\$ 726,96	R\$ 806,63	R\$ 901,24	R\$ 1.015,77	R\$ 1.229,87	R\$ 1.553,53	R\$ 1.912,02	R\$ 2.539,39
	De 6.000,01 a 9.000,00	R\$ 513,31	R\$ 621,12	R\$ 749,47	R\$ 831,60	R\$ 929,11	R\$ 1.047,17	R\$ 1.267,89	R\$ 1.601,56	R\$ 1.971,17	R\$ 2.617,92
	De 9.000,01 a 12.000,00	R\$ 529,19	R\$ 640,35	R\$ 772,63	R\$ 857,32	R\$ 957,85	R\$ 1.079,58	R\$ 1.307,13	R\$ 1.651,12	R\$ 2.032,15	R\$ 2.698,94
Remuneração	De 12.000,01 a 15.000,00	R\$ 545,57	R\$ 660,16	R\$ 796,56	R\$ 883,83	R\$ 987,48	R\$ 1.112,98	R\$ 1.347,55	R\$ 1.702,17	R\$ 2.095,03	R\$ 2.782,44

Bruta	De 15.000,01 a 18.000,00	R\$ 562,46	R\$ 680,57	R\$ 821,17	R\$ 911,16	R\$ 1.018,04	R\$ 1.147,40	R\$ 1.389,25	R\$ 1.754,84	R\$ 2.159,80	R\$ 2.868,49
do	De 18.000,01 a 21.000,00	R\$ 579,84	R\$ 701,61	R\$ 846,58	R\$ 939,35	R\$ 1.049,49	R\$ 1.182,87	R\$ 1.432,24	R\$ 1.809,10	R\$ 2.226,61	R\$ 2.957,20
Titular	De 21.000,01 a 24.000,00	R\$ 597,78	R\$ 723,30	R\$ 872,74	R\$ 968,41	R\$ 1.081,96	R\$ 1.219,45	R\$ 1.476,50	R\$ 1.865,07	R\$ 2.295,47	R\$ 3.048,66
	De 24.000,01 a 27.000,00	R\$ 616,25	R\$ 745,68	R\$ 899,76	R\$ 998,36	R\$ 1.115,45	R\$ 1.257,17	R\$ 1.522,17	R\$ 1.922,75	R\$ 2.366,44	R\$ 3.142,95
	De 27.000,01 a 30.000,00	R\$ 635,33	R\$ 768,77	R\$ 927,60	R\$ 1.029,24	R\$ 1.149,95	R\$ 1.296,09	R\$ 1.569,27	R\$ 1.982,21	R\$ 2.439,67	R\$ 3.240,16
	De 30.000,01 a 33.000,00	R\$ 654,95	R\$ 792,50	R\$ 956,25	R\$ 1.061,07	R\$ 1.185,48	R\$ 1.336,13	R\$ 1.617,76	R\$ 2.043,50	R\$ 2.515,06	R\$ 3.340,32
	Acima de 33.000,00	R\$ 675,23	R\$ 817,04	R\$ 985,83	R\$ 1.093,89	R\$ 1.222,17	R\$ 1.377,46	R\$ 1.667,81	R\$ 2.106,73	R\$ 2.592,89	R\$ 3.443,67

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13078746/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002570-53.2024.4.03.8000

Documento nº 13078746

Conforme documento 13078739, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor THIAGO ANTONIO BEZERRA MARQUES, no dia 30/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/05/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13083815/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024055-61.2014.4.03.8000

Documento nº 13083815

Conforme documento 13083676, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WALDIR COSTA SOLA, no período de 05/05/2026 a 31/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/05/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13083631/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005992-51.2015.4.03.8000

Documento nº 13083631

Conforme documento 13083594, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDILENE SANTANA DE LIMA, no dia 04/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/05/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13083669/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008432-20.2015.4.03.8000

Documento nº 13083669

Conforme documento 13083653, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANISIO FRANCISCO DE SOUZA E SILVA, no período de 05/05/2026 a 12/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/05/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13086098/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008191-60.2026.4.03.8000

Documento nº 13086098

Conforme documento 13086072, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NATAN RAFAEL DUARTE CAMPOS, no período de 05/05/2026 a 08/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/05/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4654, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f" da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0015753-88.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 22 de abril de 2026, a CESSÃO do servidor **PAULO CESAR LONGHUE**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, do quadro de pessoal deste Tribunal, autorizada nos termos da Portaria PRES nº 3.966, de 09/12/2024, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 13/12/2024, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO**, Desembargador Federal Presidente, em 05/05/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13065131/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0012585-13.2026.4.03.8000

Documento nº 13065131

Ante as informações prestadas pela SEGE (13065130), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Kate Silva Matheus**, RF n.º 1801, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 07 de setembro de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, Diretora-Geral, em 05/05/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13067164/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0013158-51.2026.4.03.8000

Documento nº 13067164

Ante as informações prestadas pela SEGE (13067160), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **João Nunes Sobrinho**, RF n.º 2983, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 17 de abril de 2026, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, Diretora-Geral, em 05/05/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13055217/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0012823-32.2026.4.03.8000

Documento nº 13055217

Ante as informações prestadas pela SEGE (13054757), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Maria Helena Luchesi de Mello Machado**, RF n.º 1483, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 18 de julho de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, Diretora-Geral, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13087949/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010822-60.2015.4.03.8000

Documento nº 13087949

Conforme documento 13087934, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA MARIA GAVAZI DIAS, no período de 28/04/2026 a 01/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/05/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13087524/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0041348-73.2016.4.03.8000

Documento nº 13087524

Conforme documento 13087509, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO ROBERTO ANDRADE BORIO, no período de 06/05/2026 a 08/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/05/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13087488/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027579-51.2023.4.03.8000

Documento nº 13087488

Conforme documento 13087387, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor TIAGO VIANA BATISTA, no período de 05/05/2026 a 10/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 07/05/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13086157/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010751-58.2015.4.03.8000

Documento nº 13086157

Conforme documento 13086150, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCUS TADEU CAMPANILE, no período de 04/05/2026 a 06/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 07/05/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13086122/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0049721-88.2019.4.03.8000

Documento nº 13086122

Conforme documento 13086103, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor HELDER LUIZ DA SILVA, no período de 05/05/2026 a 15/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 07/05/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13089465/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009923-28.2016.4.03.8000

Documento nº 13089465

Conforme documento 13089451, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ALEXANDRA CAZUE NISHIMI AMARAL, no período de 04/05/2026 a 08/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 07/05/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13090881/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016292-67.2018.4.03.8000

Documento nº 13090881

Conforme documento 13090870, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DENISE TOSCANO, no período de 28/04/2026 a 06/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 07/05/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13090855/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003997-66.2016.4.03.8000

Conforme documento 13090848, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO ROBERTO NOBREGA MARTINS, no período de 04/05/2026 a 06/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 07/05/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13090833/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007394-36.2016.4.03.8000

Documento nº 13090833

Conforme documento 13090820, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KELLI LUISA COLABUONO MASUTTI, no período de 06/05/2026 a 08/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 07/05/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13092963/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013212-03.2015.4.03.8000

Documento nº 13092963

Conforme documento 13092957, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SANDRA MARINHO BUENO, no período de 05/05/2026 a 24/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 07/05/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9625, DE 07 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR, a partir de 11 de maio de 2026, o servidor **JACKSON JESAIAS MARTINS DE SOUZA**, RF 4717, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada de Turmas da 2ª Seção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PORTARIA PRES Nº 4669, DE 06 DE MAIO DE 2026

Altera a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o art. 9º, § 5º, da Resolução CATRF3R nº 122, de 23/12/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Portaria PRES n.º 4457, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a escala do plantão judiciário neste Tribunal;

CONSIDERANDO o e-mail - GABNJ;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0039231-94.2025.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fixada no art. 1º da Portaria PRES n.º 4457, de 05 de dezembro de 2025, conforme quadro abaixo, mantendo-a inalterada em relação aos demais períodos:

PERÍODO - ANO 2026	MAGISTRADO(A)
27 de maio a 03 de junho	CRISTINA MELO
08 a 15 de julho	NERY JÚNIOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, Desembargador Federal Presidente**, em 07/05/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 13092845/2026

CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS DO ANO DE 2026 NONA TURMA - SESSÕES

DIADA SESSÃO	PJe	DIADA SEMANA	INÍCIO
21/01/2026	<i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i>	QUARTA	14 h
11/02/2026	ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14 h
25/02/2026	<i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i>	QUARTA	14 h
11/03/2026	<i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i>	QUARTA	14 h
25/03/2026	ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14 h
08/04/2026	<i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i>	QUARTA	14 h
29/04/2026	<i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i>	QUARTA	14 h
13/05/2026	<i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i>	QUARTA	14 h
20/05/2026	<i>EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL ASSÍNCRONA*</i>	QUARTA	14 h

27/05/2026	ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14 h
10/06/2026	<i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i>	QUARTA	14 h
24/06/2026	PRESENCIAL	QUARTA	14 h
05/08/2026	<i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i>	QUARTA	14 h
19/08/2026	ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14 h
02/09/2026	<i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i>	QUARTA	14 h
16/09/2026	<i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i>	QUARTA	14 h
30/09/2026	PRESENCIAL	QUARTA	14 h
14/10/2026	<i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i>	QUARTA	14 h

28/10/2026	ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14 h
11/11/2026	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14 h
25/11/2026	ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14 h
09/12/2026	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14 h

Dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2026:

01 a 06 de janeiro: Feriado Judiciário; 16 e 17 de fevereiro: Carnaval; 18 de fevereiro: Quarta-feira de Cinzas - expediente com início às 14h; 01 e 02 de abril: Feriado Legal; 03 de abril: Sexta-feira Santa; 20 de abril: Portaria nº 48-CATRF3R, de 29/08/25; 21 de abril: Tiradentes; 01 de maio: Dia do Trabalho; 04 de junho: Corpus Christi; 05 de junho: Portaria nº 48-CATRF3R, de 29/08/25; 09 de julho: Revolução Constitucionalista; 11 de agosto: Feriado Legal; 07 de setembro: Independência do Brasil; 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida; 30 de outubro: Dia do servidor Público; 02 de novembro: Finados; 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; 08 de dezembro: Dia da Justiça; 20 a 31 de dezembro: Feriado Judiciário.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO RODRIGUES JORDAN, Desembargador Federal**, em 07/05/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13074125/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006648-53.2025.4.03.8001

EMPRESA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 34/2026 - DICT/SUFT (doc. 13074055).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no **duplo efeito** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 12965669), qual seja, aplicação à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, em razão dos atrasos injustificados no envio das Notas Fiscais referentes aos meses de janeiro a março de 2025, em violação ao item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, alínea “a”, do Contrato nº 08.400.10.24 c/c o art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Cientifique-se a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13085570/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002438-56.2025.4.03.8001

EMPRESA: VESASEG CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 13085560, mantenho a decisão proferida no doc. 12984672, qual seja, aplicação à empresa **VESASEG CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.** da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 1 (um) mês**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90054/2024 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021, e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13077735/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Empresa: GUISOTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 41/2026- DICT/SUFT (doc. 13077718).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13077139/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Empresa: SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 38/2026- DICT/SUFT (doc. 13077125).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13077620/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Empresa: TETRA SOLUÇÕES EM 4D LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 40/2026- DICT/SUFT (doc. 13077600).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13077303/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0003345-31.2025.4.03.8001

Empresa: SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 39/2026- DICT/SUFT (doc. 13077266).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13073247/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014232-74.2025.4.03.8001

EMPRESA: MEDWAY SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 39/2026 – DICT/SUFT (doc. 13073152).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **MEDWAY SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **MEDWAY SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **DEFESA PRÉVIA** e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SESF Nº 31, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712),

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução Nº 882 - CJF, de 29 de abril de 2024 e Instrução Normativa nº 1, de 12/05/2023, alterada pela Instrução Normativa nº 2, de 30/07/2025, da Presidência do TRF3R;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0004288-14.2026.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER suprimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI	0004288-14.2026.4.03.8001				
Agente	Nome	Irlando Francisco Bandeira		Matrícula	3172
Suprido	Cargo	Técnico Judiciário	CPF	176.022.788-95	
Responsável pela Concessão	Nome	Paula Gislaïne Barcelos		Matrícula	5622
	Cargo	Diretora da Secretaria Administrativa - SADM/SP	CPF	290.134.078-09	
Modalidade de Concessão	Cartão de Pagamento do Poder Judiciário				
Meio de Pagamento	Crédito à Vista				
Programa de Trabalho	168312 - Julgamento de Causas	Natureza da Despesa	33.90.30 (material de consumo)		
Valor	R\$ 3.274,60 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)				

Art. 2.º O suprimento de fundos destina-se à aquisição de materiais de consumo de pequeno vulto, observadas as condições do art. 13 e 14 da Resolução nº 882/2024-CJF e da Portaria DFORSP 323/2025 (12437548).

Art. 3.º O prazo máximo de aplicação dos recursos é de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4.º O prazo para a prestação de contas final, pelo suprido, será de até 10 (dez) dias, contados do término do prazo indicado no art. 3.º ou após o uso total do limite disponível, o que ocorrer primeiro.

§ 1.º No prazo de até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, o suprido deverá realizar a prestação de contas parcial, referente às aquisições/contratações do mês anterior.

Art. 5.º O suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa e todas as prescrições legais previstas na Resolução nº 882/2024-CJF, sob pena de responsabilidade.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/04/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEF Nº 30, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712),

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução N.º 882 - CJF, de 29 de abril de 2024 e Instrução Normativa n.º 1, de 12/05/2023, alterada pela Instrução Normativa n.º 2, de 30/07/2025, da Presidência do TRF3R;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0004283-89.2026.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** suprimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI	0004283-89.2026.4.03.8001				
Agente	Nome	Irlando Francisco Bandeira		Matrícula	3172
Suprido	Cargo	Técnico Judiciário	CPF	176.022.788-95	
Responsável pela Concessão	Nome	Paula Gislaine Barcelos		Matrícula	5622
	Cargo	Diretora da Secretaria Administrativa - SADM/SP	CPF	290.134.078-09	
Modalidade de Concessão	Cartão de Pagamento do Poder Judiciário				
Meio de Pagamento	Crédito à Vista				
Programa de Trabalho	168312 - Julgamento de Causas	Natureza da Despesa	33.90.39 (serviço pessoa jurídica)		
Valor	R\$ 3.274,60 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)				

Art. 2.º O suprimento de fundos destina-se à contratação de serviços de pequeno vulto, observadas as condições do art. 13 e 14 da Resolução n.º 882/2024-CJF e da Portaria DFORSP 323/2025 (12437548).

Art. 3.º O prazo máximo de aplicação dos recursos é de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4.º O prazo para a prestação de contas final, pelo suprido, será de até 10 (dez) dias, contados do término do prazo indicado no art. 3.º ou após o uso total do limite disponível, o que ocorrer primeiro.

§ 1.º No prazo de até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, o suprido deverá realizar a prestação de contas parcial, referente às aquisições/contratações do mês anterior.

Art. 5.º O suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa e todas as prescrições legais previstas na Resolução n.º 882/2024-CJF, sob pena de responsabilidade.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/04/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 13/2026 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Nº 13-13063359/26

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0015364-69.2025.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 880/2024, disponíveis para alienação por meio de doação, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/avare>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico admsp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para admsp-dump@trf3.jus.br**.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;

a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;

a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;

b.2) Estatuto Social;

b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;

b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

c) Instituições filantrópicas:

c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;

c.2) Estatuto Social;

c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;

c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

c.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;

b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;

c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;

d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: Divisão/Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Avaré, Largo São João, nº 60 / Centro - Avaré - SP, Avaré - SP – CEP 18700-210.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a Divisão/Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Avaré, por meio do endereço eletrônico avare_nuar@trf3.jus.br ou do telefone (14) 3711-1591.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 18/05/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

5.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admsp-sudb@trf3.jus.br;
- Divisão de Material e de Patrimônio: admsp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

6.2. Não será permitida a devolução de bens.

6.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

6.4. É vedada a utilização dos bens para fins lucrativos pelas pessoas relacionadas nas letras "b" e "c" do item 1.4. da Cláusula Primeira.

6.5. A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 13-13063359/26

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II
EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
Nº 13-13063359/26

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins, vedada qualquer finalidade lucrativa:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO III
EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
Nº 13-13063359/26

RELAÇÃO DE BENS

SEQ	RP	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1	93609	Poltrona interlocutor fixa	Irrecuperável	R\$ 20,00
2	94668	Poltrona interlocutor fixa	Irrecuperável	R\$ 20,00
3	104400	Poltrona giratória para servidor	Irrecuperável	R\$ 20,00
4	152946	Poltrona giratória para servidor	Irrecuperável	R\$ 20,00
5	141752	Poltrona giratória para servidor	Irrecuperável	R\$ 20,00
6	152944	Poltrona giratória para servidor	Irrecuperável	R\$ 20,00
7	152949	Poltrona giratória para servidor	Irrecuperável	R\$ 20,00
8	152969	Poltrona giratória para servidor	Irrecuperável	R\$ 20,00
9	120873	Poltrona giratória para servidor	Irrecuperável	R\$ 20,00
10	178484	Poltrona giratória para servidor	Irrecuperável	R\$ 20,00
11	400832	Cadeira fixa com assento giratório	Irrecuperável	R\$ 20,00
12	400834	Cadeira fixa com assento giratório	Irrecuperável	R\$ 20,00

13	94655	Longarina de 2 lugares	Irrecuperável	R\$ 20,00
14	188862	Longarina de 2 lugares	Irrecuperável	R\$ 20,00
15	188697	Longarina de 3 lugares	Irrecuperável	R\$ 20,00
16	125446	Bebedouro para garrafão 20 litros	Irrecuperável	R\$ 10,00
17	179903	Bebedouro para garrafão 20 litros	Irrecuperável	R\$ 10,00
18	168101	Refrigerador 239 litros	Irrecuperável	R\$ 50,00
19	403496	Cafeteira elétrica industrial 10 litros	Irrecuperável	R\$ 20,00
20	190856	Condicionador de ar, split, 30.000 btus	Irrecuperável	R\$ 50,00
21	94676	Balança Digital Eletrônica – 6 kg	Irrecuperável	R\$ 20,00
22	195772	Balança Digital Eletrônica – 30 kg	Irrecuperável	R\$ 20,00
23	193543	Cafeteira elétrica, 36 cafés	Irrecuperável	R\$ 10,00
24	421844	Forno Microondas, 30 litros	Irrecuperável	R\$ 25,00

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 04/05/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kaoru Hoshino, Diretor da Divisão de Material e de Patrimônio da SJSP**, em 04/05/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Rodolfo Alves, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições**, em 06/05/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 12539481/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0016385-80.2025.4.03.8001

Documento nº 12539481

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de contribuição da servidora NILDA RODRIGUES DE SOUZAMELO RF 3743.

Desta forma, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, autorizo a retificação da averbação de tempo de contribuição nos exatos termos da Informação SUTM 12539438.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 05/05/2026, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13084432/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUOF

Processo SEI nº 0006940-04.2026.4.03.8001

Documento nº 13084432

Considerando o Requerimento 13052862 e a Manifestação SUOF 12441093, CONCEDO à servidora JÚLIA TAMAKI DORNELLES KITO RF: 7790, o horário especial para amamentação, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas ininterruptas, ou uma hora de descanso que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para amamentar sua filha Laura Yumi Dornelles Kito, independentemente de compensação de horário, **a partir da disponibilização deste despacho no DOE, até 28.08.2026**, dia anterior à data em que a menor completará 01 ano de idade, doc. 13053020, nos termos do art. 21-D da Resolução nº 02 do CJF, de 20 de fevereiro de 2008, incluída pela Resolução nº 725 do CJF, de 28 de setembro de 2021, combinado com o artigo 31 da Portaria DFORSP nº 302/2025.

A manutenção da concessão do benefício atrela-se ao cumprimento do § 2º, art. 21-D da Resolução nº 002/2008 do CJF, incluído pela Resolução nº 725/2021 do CJF que assim dispõe:

*"§ A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada, devendo o aleitamento materno ser comprovado por **atestado médico e autodeclaração a serem encaminhados mensalmente** à unidade de gestão de pessoas. (grifei)"*

A servidora, com jornada reduzida, fica impedida de prestar serviço extraordinário, de acordo com o § 3º, art. 21-D da Resolução nº 002/2008 do CJF, incluído pela Resolução nº 725/2021 do CJF.

Dê-se ciência à requerente do teor deste despacho, ressaltando a obrigatoriedade da comprovação mensal do aleitamento, bem como a seu(sua) gestor(a).

Ato contínuo, publique-se.

À SUOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/05/2026, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7171, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006521-81.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão - Indicação/Desligamento (13031705), dos MM. Juízes Federais da 4ª Vara Federal de São José dos Campos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13041222);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13031858);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ISABELA CARDOSO BAHÉ, RF 9431, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 4ª Vara Federal de São José dos Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 7177, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da decisão nº 13047751, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
9107	MARINA SALLES CULCHEBACHI ABUCHAIN	A1	A2	18.12.2025

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7194, DE 06 DE MAIO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007010-21.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada (Indicação/Desligamento) 13067640, de 30 de abril de 2026, da MM. Juíza Federal da 4ª Vara Federal de São José dos Campos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/05/2026, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESIGNAR o servidor OSVALDO DE GOUVEA TOBIAS CRASOVICH, RF 7512, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 4ª Vara Federal de São José dos Campos.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.13078030);

);13089138

DESPACHO Nº 13091011/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0007637-25.2026.4.03.8001

Documento nº 13091011

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional 13090993, bem como da Manifestação UGEP 13091004 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

A DIFN e DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 07/05/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13091068/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0007638-10.2026.4.03.8001

Documento nº 13091068

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional 13091051, bem como da Manifestação UGEP 13091063 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

A DIFN e DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 07/05/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13091078/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0007639-92.2026.4.03.8001

Documento nº 13091078

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional 13091071, bem como da Manifestação UGEP 13091077 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

A DIFN e DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaine Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 07/05/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

PORTARIA DIAL-SP Nº 40, DE 06 DE MAIO DE 2026.

1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - CEPEMA

ADOUTORA TAÍS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, MM. Juíza Federal, Coordenadora-geral da Central de Penas e Medidas Alternativas da 1ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei n. 5.010 de 30 de maio de 1966 e artigos 102 a 117 do Provimento nº 1/2020 Corregedoria Regional de Primeiro Grau da 3ª Região,

RESOLVE:

Designar o dia 18 de maio de 2026, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na Central de Penas e Medidas Alternativas da 1ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo/SP - CEPEMA, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 22 de maio de 2026, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Durante o período de Inspeção, não serão concedidas férias aos servidores lotados na CEPEMA que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio T.R.F. da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Coordenador deste Fórum.

Comunique-se ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de São Paulo cientificando-os da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

Afixe-se portaria no local de costume.

TAÍS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL

Juíza Federal Coordenadora-Geral da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP - CEPEMA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal**, em 06/05/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-22VNº 149, DE 04 DE MAIO DE 2026.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA - PERÍODO: 25 A 29/05/2026

O Doutor JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO - Juiz Federal Titular da 22ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R Nº 789 de 15 de dezembro de 2025 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023 e Instrução Normativa CORE nº 06 de 03 de abril de 2025, que regulamentam a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de **25 a 29 de maio do ano de 2026** para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 22ª Vara Federal Cível**, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos da Inspeção terão **início a partir das 14:00 horas do dia 25 de maio de 2026 e encerramento às 17:00 horas do dia 29 de maio de 2026**, que serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 22ª Vara Federal Cível de São Paulo, Dr. José Henrique Prescendo, servindo como Secretária, a Diretora de Secretaria Maria Silene de Oliveira.

III - Ressaltar que os trabalhos (abertura e encerramento) da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria desta 22ª Vara Cível de SP, ocorrerão de forma híbrida, sendo que parte dos servidores participarão presencialmente e outra parte dos servidores acompanharão os trabalhos pelo meio virtual, através da utilização da plataforma *Microsoft Teams* (Art. 2º da Portaria CORE nº 2022 de 14 de abril de 2020). Esclarecendo que os Senhores representantes das Procuradorias e dos Órgãos Públicos poderão participar presencialmente ou por meio virtual (sala virtual).

IV - Destacar que, caso haja interesse dos Representantes dos Órgãos Públicos em participação pelo ambiente virtual (*Microsoft Teams*), será necessário encaminhar pedido para o e-mail: civel-se00-vara22@trf3.jus.br da 22ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e solicitar o link para acesso à Sala Virtual.

V - Frisar que a Inspeção se dará nos processos eletrônicos (PJE) e processos físicos, livros, cadastros e registros, ficando dispensada a Inspeção nos processos físicos com menos de 100 dias de atraso, na forma regulamentada pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

VI - Estabelecer que a Inspeção se dará consoante as normas vigentes supracitadas, sendo consideradas àquelas relativas aos trabalhos realizados remotamente.

VII - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea “d”;
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

VIII - No período da Inspeção, serão inspecionados processos eletrônicos e físicos, livros, cadastros e registros, bem como, recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, através do e-mail institucional da Secretaria da 22ª Vara Federal Cível: civel-se00-vara22@trf3.jus.br e/ou presencialmente, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023. **O Balcão Virtual, <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual>, no período das 13:00h às 19:00h (SP) limitar-se-á ao recebimento de reclamações, sugestões e às hipóteses de urgência, não se caracterizando atendimento ordinário (Despacho CORE n.º 13066376/2026- Expediente SEI n.º 0013648-73.2026.4.03.8000).**

IX - Oficiar, via Correio Eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo e Defensoria Pública da União, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

X - Comunicar, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

XI – Comunicar, por meio eletrônico, ao Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

XII - Determinar a expedição de ofícios aos Ilustres Representantes do Ministério Público Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Advocacia Geral da União, da Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, da Caixa Econômica Federal, da Defensoria Pública da União e da Procuradoria Regional Federal, cientificando-os, por meio eletrônico, acerca da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

XIII - A Diretora de Secretaria deverá verificar com o Supervisor do Depósito Judicial a posição atualizada dos bens mantidos em depósito, indicando os processos da 22ª Vara Federal Cível/SP.

A presente Portaria será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal e afixada em local de ampla visibilidade, dispensada a elaboração de Edital, conforme disposição do Art. 105 do Provimento CORE 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE PRESCENDO, Juiz Federal**, em 06/05/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO

Juiz Federal

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD N.º 486, DE 06 DE MAIO DE 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria n.º 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
15/05 a 22/05/2026	9ª	Dra. Paula Mantovani Avelino

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELEECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELEECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELEECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON MARTINS LOPES JUNIOR**, Juiz Federal Coordenador do Fórum Previdenciário, em 06/05/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-03VNº 62, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA PARA O ANO DE 2026

A Excelentíssima Senhora Doutora **BÁRBARA DE LIMA ISEPPI**, Juíza Federal Substituta da 3ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no exercício da titularidade e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01/20, bem como a Portaria n.º 789, de 15 de dezembro de 2025, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CORE nº 03 de 23 de fevereiro de 2023, com redação alterada pela Instrução Normativa CORE nº 06 de 03 de abril de 2025,

RESOLVE :

1. Designar o dia 25 maio de 2026, às 14h00min, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 3ª Vara Federal Criminal de São Paulo – 1ª Subseção Judiciária cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 29 de maio de 2026, podendo haver prorrogação por 5 dias úteis, com prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

2. Lavrar-se-á Ata de Abertura, com observância às cautelas de praxe, havendo a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos;

3. A Inspeção será procedida nos Livros, Cadastros e Registros da Secretaria, bem como nos processos pendentes.

4. Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não se interromperá a distribuição;

II - serão realizadas apenas as audiências já designadas, as que envolverem réu preso e as que forem redesignadas;

III - não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

IV - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

V - o atendimento mencionando no inciso anterior, bem como o encaminhamento de reclamações, ocorrerá por meio eletrônico, no correio eletrônico da secretaria da vara;

VI - não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que a Juíza reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

5. Determinar a extração de planilha do Painel BI ou Relatório Gerencial, da totalidade dos feitos em tramitação e sobrestados, a partir da qual os servidores dos diversos setores iniciarão a análise dos procedimentos, em trabalhos prévios à inspeção e durante a inspeção, sem prejuízo da análise dos feitos distribuídos após a data-base de geração da planilha.

6. A lavratura da Ata de Encerramento e as demais providências dos arts. 115 e seguintes do Provimento CORE 1/2020 ocorrerão após o término da Inspeção.

7. Determinar se oficie ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

9. Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão informar sobre representantes para acompanhar os trabalhos, comunicando-se com o órgão por meio do correio eletrônico.

Publique-se, dispensada a edição de Edital. Cumpra-se.

São Paulo, 05 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DE LIMA ISEPPI**, Juíza Federal Substituta, em 05/05/2026, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 143, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Doutor MASSIMO PALAZZOLO, Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais :

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, e artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020 e alterações previstas no Provimento CORE 01/2026;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 03/2023, da CORE, Manual IGO;

CONSIDERANDO o Edital 14/2025 da DFORSP/SUGA, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região em 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal em 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

I - DESIGNAR que no período de 25 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026 será realizada a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14:30 horas do dia 25 de maio de 2026 com encerramento no dia **29 de maio de 2026, às 16:00 horas**, e serão realizados pelo **MM. Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Dr. MASSIMO PALAZZOLO** e pelo **MM Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Dr. CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO**, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria Bela. Maria Paula Cavalcante Bodon.

III - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, nos processos eletrônicos e físicos em trâmite na Vara, observado o disposto na Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023;

IV - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte :

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) a critério do Magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos da Inspeção, bem como a audiência implantada pela Resolução Conjunta PRES/CORE nº 2, de 01 de março de 2016, ou em virtude do previsto na alínea "e";
- c) não deverão ser interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) a prática dos atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da Vara que o Juízo reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;
- f) não haverá interrupção do atendimento ao público, devendo ser observado o disposto no item "e".

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo CRIMIN-SE04-VARA04@trf3.jus.br e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP), balcao_virtual4@VFC-SP, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados;

VI - Deverão ser cientificados dos termos desta Portaria a Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública da União, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Corregedor Regional e Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII - Comunique-se também, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, informando-os sobre a realização da Inspeção;

São Paulo, 06 de maio de 2026.

MASSIMO PALAZZOLO

JUIZ FEDERAL TITULAR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MASSIMO PALAZZOLO, Juiz Federal**, em 06/05/2026, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-02V N° 85, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária do ano de 2026 na 2.ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA CAPITAL, 1.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966; na Resolução 496, de 13 de fevereiro de 2006, do egrégio Conselho da Justiça Federal e nos artigos 102 e seguintes do Provimento 1/2020, da egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 789, de 15 de dezembro de 2025, do egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais, Juizados Especiais Federais Cíveis, Turmas Recursais da 3.ª Região, Núcleos de Justiça 4.0 e Divisões/Núcleos Regionais/Administrativos das Seções Judiciárias de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa 3, de 23 de fevereiro de 2023, da egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3.ª Região.

RESOLVE:

I - Dar conhecimento da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada neste Juízo, no período de **25 a 29 maio de 2026**, por 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado, com prévia autorização da egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

II - Os trabalhos terão início às 12 horas do dia 25 de maio de 2026, com audiência de instalação às 14 horas, com a presença de todos os servidores (de forma presencial ou remota, pelo sistema Microsoft Teams);

III - O encerramento se dará no dia 29 de maio de 2026, às 19 horas, caso não haja prorrogação dos trabalhos inspeccionais;

IV - Os trabalhos serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 2.ª Vara Especializada em Execuções Fiscais, Corregedor da Vara, Doutor **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, bem como pela Juíza Federal Substituta, Doutora **THAIS FILI NEUMANN**, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria, **ADRIANA FERREIRA LIMA**;

V - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa 3, de 23 de fevereiro de 2023, da egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

VI - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção;

VII - Caso necessário, o atendimento das partes será realizados de forma remota, pelo sistema Microsoft Teams, mediante encaminhamento, pelo interessado, de e-mail ao endereço eletrônico da Unidade: fiscal-se02-vara02@trf3.jus.br;

VIII - Durante o período de inspeção, deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado;

IX - Dê-se ciência desta Portaria, mediante comunicação eletrônica, à Presidência do egrégio Egrégio Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, à egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.^a Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União e aos conselhos profissionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA, Juiz Federal**, em 06/05/2026, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01VNº 173, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Araraquara - 2026

O Doutor **OSIAS ALVES PENHA**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Araraquara - 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei n. 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CJF3R n. 789/2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2026; e

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 03, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta o procedimento das Inspeções Gerais Ordinárias no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I - **Designar o dia 25 de maio de 2026, às 14h**, para abertura da Inspeção Geral Ordinária a 1ª Vara Federal de Araraquara - 20ª Subseção Judiciária, estendendo-se os trabalhos por 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia **29 de maio de 2026**, com encerramento às 17 horas, podendo haver, eventualmente, prorrogação por igual período, mediante prévia autorização da Excelsa Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, assim como nos processos físicos e eletrônicos em tramitação, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

III - Serão também examinados, por amostragem, os processos eletrônicos sobrestados e suspensos.

IV - Durante o período de Inspeção, atender-se-á ao disposto abaixo (art. 106, § 1º, I a III, do Provimento CORE nº 1/2020), sendo também registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico institucional a seguir relacionado: araraq-se01-vara01@trf3.jus.br

a) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, salvo nos casos de eventuais suspensões estabelecidas em Portarias Conjuntas PRES/CORE;

b) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

c) serão mantidas e inalteradas as pautas de audiências e julgamentos se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de Inspeção.

V - Determinar que sejam recolhidos, antes da abertura dos trabalhos, se houver, todos os processos físicos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Defensoria Pública Federal e Membros do Ministério Público Federal.

VI - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, cientificando-os sobre a Inspeção.

VII – Comunique-se, ainda, por meio eletrônico, o Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - 5ª Subseção – Araraquara, à Procuradoria Seccional da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, Procuradoria Seccional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, à Delegacia da Polícia Federal em Araraquara, cientificando-os da presente, as quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VIII - Deverá ser encaminhada cópia desta Portaria ao Núcleo Administrativo para que seja afixada em local de ampla visibilidade neste fórum.

IX - Publique-se, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao início dos trabalhos.

X - Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

XI - Esta Portaria servirá como Ofício para as comunicações mencionadas no Item VII.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **OSIAS ALVES PENHA, Juiz Federal**, em 07/05/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 500, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 11/05/2026 às 12h de 15/05/2026	CPE	LEONARDO LIMEIRA SANTOS

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 15/05/2026 às 12h de 18/05/2026	CPE	ANDERSON VIOTO SILVA

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL COELHO DALRIO SILVEIRA**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campinas, em 30/04/2026, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 002 / 2026

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 001, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Edital nº 014/2025 - DFORSP/SUGA;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Regional - DUAR, vinculados à Diretoria da 26ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de 11 a 15 de maio de 2026, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A INSPEÇÃO OBEDECERÁ ao disposto no Provimento CORE nº 001 / 2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, conferência patrimonial, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo, assim como da regularidade, presteza e eficiência do funcionamento dos setores e serviços da atividade jurisdicional;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Divisão de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Distribuição e Protocolo.
- i) Gestão Documental
- j) Desfazimento de Bens

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia 11/05/2026, às 12 horas, e, para encerramento, o dia 15/05/2026, às 18 horas.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas serem assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor da Divisão de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELEECER que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - Não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - Serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Divisão de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - Não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Santo André, 06 de maio de 2026

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA
Juíza Federal Diretora

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, Juiz Federal, em 06/05/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 456, DE 06 DE MAIO DE 2026.

A DOUTORA CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a vacância de função comissionada/cargo em comissão nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução n.º 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08,

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, a servidora ELIANE DOS SANTOS ALVES, RF 6966, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada/cargo em comissão de Diretora (FC-6) do Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, a partir de 04/03/2026 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada/cargo em comissão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA FONSECA JORIO**, Juíza Federal, em 06/05/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

OFÍCIO - Nº 2 - SP-TR-TRE3

São Paulo, 06 de maio de 2026.

À DIVISÃO DE MAGISTRATURA:

Infôrmo, para os devidos fins, as substituições que ocorreram nos meses de **janeiro/2026**, **março/2026** e **abril/2026** na 3ª Turma Recursal de São Paulo, nos termos do artigo 2º, § 2º do respectivo Regimento Interno:

Período	Magistrado	Motivo
19/01/2026 a 23/01/2026	Dr. Israel Almeida da Silva	Férias do Dra. Nilce Cristina Petris de Paiva – 8º Gabinete da 3ª Turma Recursal/SP (período de férias 19/01/2026 a 23/01/2026)
09/03/2026 a 10/03/2026	Dr. Israel Almeida da Silva	Afastamento do Dr. Leonardo José Corrêa Guarda – 7º Gabinete da 3ª Turma Recursal/SP para presença em curso (período de 09/03/2026 a 11/03/2026)
11/03/2026	Dr. Fabio Ivens de Pauli	Afastamento do Dr. Leonardo José Corrêa Guarda – 7º Gabinete da 3ª Turma Recursal/SP para presença em curso (período de 09/03/2026 a 11/03/2026)
30/03/2026	Dr. Fabio Ivens de Pauli	Férias do Dr. David Rocha Lima de Magalhães e Silva – 9º Gabinete da 3ª Turma Recursal/SP (período de férias 30/03/2026 a 28/04/2026)
01/04/2026 a 28/08/2026	Dr. Fabio Ivens de Pauli	Férias do Dr. David Rocha Lima de Magalhães e Silva – 9º Gabinete da 3ª Turma Recursal/SP (período de férias 30/03/2026 a 28/04/2026)
08/04/2026	Dr. Fabio Ivens de Pauli	Composição na sessão presencial de julgamento de 08/04/2026, em virtude das férias do Dr. David Rocha Lima de Magalhães e Silva – 9º Gabinete da 3ª Turma Recursal/SP
22/04/2026 a 30/04/2026	Dr. Fabio Ivens de Pauli	Férias do Dr. Leonardo José Corrêa Guarda – 7º Gabinete da 3ª Turma Recursal/SP (período de férias 22/04/2026 a 30/04/2026)

Respeitosamente,

DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA

JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA 3ª TR/SP

Documento assinado eletronicamente por **David Rocha Lima de Magalhaes e Silva, Juiz Federal**, em 06/05/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Inserir Destinatário

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04VNº 141, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020;

Considerando, os termos da Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2026;

Considerando os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização de Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - Designar o período de **25 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026** para Inspeção Geral Ordinária, da 4ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14:30 horas do dia 25 de maio de 2026 com encerramento no dia 29 de maio de 2026 às 17:00 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal de Campinas, DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, e pela MM. Juíza Federal Substituta, DOUTORA CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG, servindo como Secretária, a Diretora de Secretaria LILIANA HARUMI GINOZANAKAMURA.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 4ª Vara Federal de Campinas, campinse04-vara04@trf3.jus.br, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Campinas, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União;

VI - Oficie-se por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Campinas e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Comunique-se por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Federal Corregedor(a) Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **VALTER ANTONIASSI MACCARONE, Juiz Federal**, em 04/05/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-02VNº 77, DE 05 DE MAIO DE 2026.

A Doutora **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MM. Juíza Federal Titular desta 2ª Vara Federal de Araraquara - 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 789/2025, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias do exercício de 2026;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o período de 25 a 29 de maio de 2026 para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na 2ª Vara Federal de Araraquara, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da E. Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 25 de maio com encerramento no dia 29 de maio de 2026, às 15 horas, e serão realizados pela MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Araraquara, Dra. **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria Sr. Eduardo Manelli Rizzoli.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) serão mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, ressalvado o caso de comprometimento à realização dos procedimentos de inspeção; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) somente serão tomados conhecimento pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - Durante a inspeção serão recebidos pelo e-mail institucional da 2ª Vara Federal de Araraquara - araraq-se02-vara02@trf3.jus.br, "Balcão Virtual" - <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual> e/ou presencialmente, no período das 13h às 19h, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Araraquara, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e a Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Araraquara, data registrada no sistema.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, Juíza Federal, em 06/05/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01VNº 223, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva/SP

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, Juiz Federal Titular e Corregedor permanente dos serviços à cargo da **1ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E PREVIDENCIÁRIO DE CATANDUVA/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, alterada pela Instrução Normativa CORE nº 06, de 06 de abril de 2025, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de **25 a 29 de maio de 2026** para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** da 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início às **14 horas do dia 25 de maio de 2026** e serão realizados pelo Mm. Juiz Federal Titular da Vara, Dr. JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria, CAIO MACHADO MARTINS. A inspeção será instalada em reunião presencial e virtual pela plataforma de videoconferência do sistema *Microsoft Teams*, com a lavratura de ata de abertura, que será assinada por meio eletrônico pelos magistrados e servidores lotados na unidade Judiciária;

III – O encerramento dos trabalhos de inspeção se dará no dia **29 de maio de 2026**, dispensada a realização de reunião, devendo ser lavrada ata de encerramento, que também será assinada por meio eletrônico pelos magistrados e servidores lotados na unidade;

IV - Determinar a restituição em Secretaria de todos os autos físicos, eventualmente remanescentes, que estejam em carga externa, com advogados, procuradores, peritos, Ministério Público ou outros órgão externos, impreterivelmente, até cinco dias úteis anteriores ao início da inspeção. A não devolução dos autos no prazo designado deverá ser levado ao conhecimento dos Magistrados e poderá ensejar a expedição de mandado de busca e apreensão;

V - Os prazos em curso durante os trabalhos de inspeção, relativos aos processos com autos físicos, poderão ser devolvidos às partes, na proporção remanescente quando de sua respectiva restituição, mediante solicitação do interessado e com certificação nos autos;

VI - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023;

VII - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea “e” ou a critério do magistrado responsável, quando poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;

c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

d) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

e) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

f) não serão concedidas férias aos servidores durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas ou alteradas aquelas eventualmente já concedidas.

VIII – No período da Inspeção, serão recebidos quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, preferencialmente pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva/SP – catand-se01-vara01@trf3.jus.br, e/ou por meio do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Catanduva/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União;

IX - Oficie-se, por meio eletrônico, servindo cópia desta portaria como ofício, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal e Caixa Econômica Federal, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

X – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, Juiz Federal**, em 06/05/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 13083560/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001904-22.2019.4.03.8002

Documento nº 13083560

À vista do requerimento de nº 13068243, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13080944, concedo ao(à) servidor(a) LUCAS HARTMANN SILVA, RF 7445, licença para tratamento de saúde no dia 30/04/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 06/05/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13083574/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003887-95.2015.4.03.8002

Documento nº 13083574

À vista do requerimento de nº 13081999, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13082189, concedo ao(à) servidor(a) JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL, RF 507, licença para tratamento de saúde no período de 23/04/2026 a 24/04/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 05/05/2026, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12993243/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

À vista do requerimento de nº 12987154, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12992551, concedo ao(à) servidor(a) CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI, RF 5247, licença para tratamento de saúde no período de 01/04/2026 a 14/04/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊALEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 05/05/2026, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13080869/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

À vista do requerimento de nº 13079497, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13080426, concedo ao(à) servidor(a) DEBORA ALMEIDA DA ROSA, RF 7460, licença para tratamento de saúde no dia 04/05/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊALEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 05/05/2026, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 13080994/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

À vista do requerimento de nº 13078701, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13080384, concedo ao(à) servidor(a) PEDRO LUIZ FAUSTINO CARDOSO, RF 7381, licença para tratamento de saúde no dia 04/05/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊALEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 05/05/2026, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13035427/2026

À vista do contido na Informação 13035424, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência ao servidor **ANTONIO SOUZA SANTANA, RF 7438**, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal desta Justiça Federal do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, publicada em 13/11/2019, por ter cumprido os requisitos para fins de aposentadoria exigidos no art. 20 da referida Emenda, **a partir de 15.12.2025**, data em que completou, cumulativamente, os requisitos para aposentadoria e abono de permanência.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUPE, para conhecimento, e ao NUFP, para o devido pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 29/04/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13035387/2026

À vista do contido na Informação 13035385, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência ao servidor **ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES, RF 1035**, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal desta Justiça Federal do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, publicada em 13/11/2019, por ter cumprido os requisitos para fins de aposentadoria exigidos no art. 20 da referida Emenda, **a partir de 19.02.2026**, data em que completou, cumulativamente, os requisitos para aposentadoria e abono de permanência.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUPE, para conhecimento, e ao NUFP, para o devido pagamento.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 29/04/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.